

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 1203/2006 de 21 de Novembro de 2006

Considerando que se prevê a intervenção, na Obra de Remodelação do Recolhimento de St.ª Bárbara – Ponta Delgada, de mais de duas empresas, empreiteiro geral, cerca de 15 subempreiteiros e, ainda, trabalhadores independentes;

Considerando, assim, a necessidade em nomear-se um coordenador de segurança e saúde durante a execução da obra;

Considerando que estas funções podem ser exercidas pela entidade fiscalizadora da obra;

Considerando, para mais, que se encontra a decorrer o processo de concurso com vista à adjudicação dos serviços de fiscalização da obra;

Considerando que o Eng.º Civil António Rui de Mendonça Andrade, Director de Serviços dos Bens Patrimoniais e Acção Cultural, possui as qualificações exigidas para o desempenho das funções de coordenador de segurança, pela experiência em segurança em obras, que lhe advém do seu trabalho de fiscalização de empreitadas de obras públicas;

Assim, e nos termos conjugados da alínea a) do artigo 17.º e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, que procede à revisão da regulamentação das condições de segurança e de saúde no trabalho, e no uso da competência que me é conferida pelo disposto no n.º 1, e alínea e) do n.º 6, ambos do artigo 5.º, e na alínea b) do n.º 1, do artigo 16.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, diploma que aprova a estrutura orgânica do IX Governo Regional dos Açores, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, determino:

1. Nomear, sob proposta do Director Regional da Cultura, o Eng.º Civil António Rui de Mendonça Andrade, Director de Serviços dos Bens Patrimoniais e Acção Cultural, Assessor Principal do Quadro de Pessoal da Direcção Regional da Cultura, Coordenador de Segurança e Saúde para a Obra de Remodelação do Recolhimento de St.ª Bárbara – Ponta Delgada, com os seguintes objectivos:
 - a) Promover e verificar o cumprimento do Plano de Segurança e Saúde por parte da entidade executora – Teixeira Duarte, Engenharia e Construções, SA, dos subempreiteiros e dos trabalhadores independentes que intervêm no estaleiro;
 - b) Coordenar as actividades da entidade executante, dos subempreiteiros e dos trabalhadores independentes, tendo em vista a prevenção dos riscos profissionais;
 - c) Promover a divulgação recíproca entre todos os intervenientes no estaleiro de informações sobre riscos profissionais e sua prevenção.
2. Os recursos a afectar ao exercício da coordenação de segurança e saúde, quer financeiros, quer necessários ao normal funcionamento, são assegurados pela Direcção Regional da Cultura.
3. É obrigatória a cooperação de todos os intervenientes na obra com o Coordenador de Segurança e Saúde.
4. A presente nomeação, bem como a declaração de aceitação subscrita pelo nomeado, devem ser comunicadas à equipa projectista e à entidade executante.
5. O presente despacho produz efeitos à data da declaração de aceitação subscrita pelo Coordenador de Segurança e Saúde e vigora até à adjudicação dos serviços de fiscalização da obra.

6 de Novembro de 2006. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.